



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

Assunto: Relatório do Controle Interno - Prestação de Contas anual de 2018

Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Ordenador/Presidente : Antônio Meneses Nascimento das Mercês

Responsável/Controle Interno: Rosa Maria Santos Carvalho

I – APRESENTAÇÃO

O presente relatório do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, secretarias e fundos municipais, foi realizado com base na Prestação de Contas do período de 01 de janeiro à 31 de Dezembro de 2018, referente as contas anuais de 2018.

O Controle Interno tem como atribuições analisar o cumprimento de metas, verificar os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, comprovar a legalidade dos atos e fatos administrativos, avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência orçamentária, financeira e patrimonial da gestão e apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Além de atender exigência legal e exercer função fiscalizadora, o órgão do Controle Interno tem o objetivo principal também de apoiar o gestor público, buscando maior segurança nas decisões, de forma prévia, concomitante e posterior a fim de evitar erros e corrigir falhas em tempo real.

Desta forma, adiante, o relatório sintetiza e demonstra os pontos analisados de acordo com as informações fornecidas pelo setor competente, conforme abaixo:



1. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES LEGAIS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO:

De acordo com as informações fornecidas pelo setor de contabilidade e após verificação por esta controladoria, COMPROVOU-SE constatado o cumprimento.

2. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Em análise e acompanhamento a realização aos processos licitatórios do período em tela, ficou constatado que os processos que tramitaram e foram alvo de parecer desta controladoria atenderam de forma satisfatória os requisitos da lei 8.666/93, bem como a Resolução N°. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, relativa ao mural de licitações.

3. PAGAMENTO DE PESSOAL

Com relação ao índice de comprometimento dos recursos municipais com folha de pagamento de pessoal foi observado que os gastos ultrapassaram o descrito na lei complementar 101/2000, o que foi alvo de recomendação desta controladoria para que a administração tomasse as medidas cabíveis afim de reconduzir o índice aos patamares legais.

4. ENVIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCM

Em relação ao envio dos relatórios bimestrais (RREO), quadrimestrais (RGF) e consolidados anuais, ao TCM, conforme determina a legislação vigente, resta comprovado que o município



cumpriu com sua obrigação, uma vez que, todos os relatórios foram entregues de acordo como determina a lei.

5. BENS PATRIMONIAIS

Todos os bens adquiridos no período foram alvo de lançamento no sistema de contabilidade, tiveram o devido tombamento e foram entregues pelo setor competente mediante termo de responsabilidade, demonstrando zelo e responsabilidade para com os bens públicos.

6. PORTAL DA TRANSPARENCIA

O portal da transparência foi implementado e funciona normalmente, cumprindo de forma satisfatória o que determina a legislação vigente alcançando o percentual considerável do ajustado com o TCM mediante TAG.

Dessa forma, após as análises realizadas, emitimos o seguinte parecer:

II – PARECER

Conforme as informações apresentadas a este órgão de Controle Interno, entendemos que, de forma geral, os trabalhos desenvolvidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, no que diz respeito aos procedimentos de execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, com foco na prestação de contas que está sob sua responsabilidade, atendem a legislação vigente e as normas/procedimentos estabelecidos, muito embora, alguns pontos demonstrados possam e precisem ser melhorados futuramente.



Isto posto, ressalvados os pontos não informados ou não alcançados por esta controladoria, somos de parecer que a Prestação de Contas do período de 01 de janeiro à 31 de dezembro 2018, referente as contas anuais de 2018, encontra-se em ordem para apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Ressaltamos ainda que, a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos por esta controladoria, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Atenciosamente,

Rosa Maria Santos Carvalho
Controle Interno
Portaria N° 074